TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORES

Relatório das Informações Prestadas

Identificação do Ente Federativo

ENTE FEDERATIVO	MUNICÍPIO
Município	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Da Regulamentação da Gratuidade

O MUNICÍPIO/ESTADO POSSUI SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL?

Não

Acessibilidade

QUAIS MEDIDAS OU SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL E ADAPTADO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO PODER PÚBLICO PARA ELEITORES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL (RESOLUÇÃO TSE Nº 23.753/2026)

Informamos que, embora o Serviço Público de Transporte Municipal de Passageiros (SETRAMP) tenha sido formalmente instituído pela Lei Complementar Municipal nº 09/2026, o sistema ainda se encontra em fase de estruturação e implementação dos procedimentos de permissão /concessão a cargo da EMTRANSFI. Dessa forma, por não haver até o momento linhas ou frota de transporte público coletivo regular em efetiva operação pelo Poder Público municipal, resta inviabilizada a disponibilização de serviços de transporte coletivo especial adaptado nos moldes da Resolução TSE nº 23.753/2026.

O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL ABRANGE ÁREAS RURAIS/ISOLADAS E/OU COMUNIDADES QUILOMBOLAS, TRADICIONAIS OU INDÍGENAS EVENTUALMENTE EXISTENTES NO MUNICÍPIO?

Não há previsão

SERÁ CRIADA ALGUMA LINHA ESPECIAL PARA ATENDER ESSAS LOCALIDADES OU OUTRAS REGIÕES MAIS DISTANTES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (ART. 23, §1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23.751/2019)?

Não há previsão